



1009
11/11/86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 298/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal a adquirir os imóveis de Waldomiro de Lima e João Libardino da Silva e José Geraldo - Lajes e sua mulher Elza Coelho dos Santos, localizados no Bº do Paurú, neste munic. e daí outras providências".



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - As comissões para receber
Ibiúna, 16 de Junho de 1986
Ibiúna, 16 de Junho de 1986

MENSAGEM nº 0265

Senhor Presidente:

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Visa o presente projeto a aquisição dos direitos possessórios que recaem sobre dois imóveis, sendo um com área de 890,00 m², e outro com área de 1.550,00 m², localizado no distrito do Parurú, para o fim de ser construído um prédio escolar.

Tais áreas irão complementar a área de 2.434,00 m², cuja aquisição já foi autorizada por essa Egrégia Câmara.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista que o atual prédio onde funciona a escola agrupa da do Bairro do Parurú, apesar desta administração tê-la ampliado, não esta sendo suficiente para atender a demanda dos alunos, uma vez que ocorreu consideravelmente aumento de alunos que cursam as oito séries da escola e que a área de 2.434,00 m² anteriormente adquirida não comporta além da área da escola, outros equipamentos, inclusive quadra de esporte.

Como uma das prioridades do nosso governo é o ensino, não poderemos deixar de construir um prédio adequado a atender a demanda do ensino no Distrito do Parurú, bem como deixar de prever uma área para futuras ampliações, vez que a população deste distrito vem crescendo dia a dia.

Assim contamos com a costumeira solididade dos nobres vereadores que tem demonstrado sensibilidade pelos problemas municipais, solicitamos seja o presente projeto colocado em tramitação no prazo de que trata o art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

José Vicente Zézito Falci

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Rubens Xavier de Lima-DD, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0265.

DE 16 DE JUNHO DE 1986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir os imóveis de Waldomiro de Lima e João Tibardino da Silva e José Geraldo Lajes e sua mulher Elza Coelho dos Santos, localizados no Bairro do Parurú, neste Município e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a adquirir os direitos possessórios sobre duas áreas de terras contíguas, a fim de serem anexadas à área de 2.434,00 da Prefeitura Municipal de Ibiúna, localizada no Distrito do Parurú, neste Município, sendo a área "A" com 890,00 m², de propriedade de Waldomiro de Lima e João Tibardino da Silva e a área "B", com 1.550,00 m², de propriedade de José Geraldo Lajes e sua mulher Elza Coelho dos Santos, tendo as seguintes divisas e confrontações, respectivamente:

Área "A" - 890,00 m²:- Mede de frente para a Rodovia dos Bandeirantes 15,00 metros, do lado direito de quem olha da Rodovia Bandeirantes para o terreno mede 69,00 metros e confronta com a propriedade de Benedito Antonio Pereira e José Alves Martins, respectivamente, e do lado esquerdo de quem olha da Rodovia Bandeirantes, mede 63,50 metros, confrontando-se com a propriedade de José Geraldo Lajes e Elza Coelho dos Santos e nos fundos onde mede 15,50 metros, confronta com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, encerrando a área equivalente a 890,00 m².

Área "B" - 1.550,00 m²:- Mede 21,00 metros de frente para a Rodovia Bandeirantes, do lado direito de quem olha da Rodovia Bandeirantes para o terreno mede 63,50 metros, confronta com a propriedade de Waldomiro de Lima e João Tibardino da Silva, do lado esquerdo de quem olha da Rodovia Bandeirantes para o terreno onde mede 51,20 metros, confronta-se com a propriedade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

dos mesmos proprietários ou seja, Waldomiro de Lima e João Tibardine da Silva e nos fundos onde me de 35,00 metros, confronta com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, encerrando uma área equivalente a 1.550,00 m2.

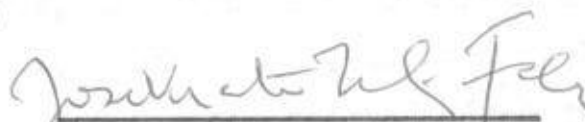
ARTIGO 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as referidas áreas do Governo do Estado de São Paulo, para o mesmo fim, caso a referida obra venha a ser executada com verbas do Estado.

ARTIGO 3º. - Os preços a serem pagos não poderão ultrapassar os valores das avaliações dos imóveis, constante do laudo anexo, ou seja Cz\$.49.059,05 para a área "A" e Cz\$.72.921,50 para a Área "B", totalizando a importância de Cz\$.121.980,55.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação:- 6-Administração Social. 6.1 - Ensino. 4110 - Obras e Instalações.

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

PROPRIETÁRIOS :- WALDOMIRO DE LIMA e JOÃO TIBARDINO
DA SILVA.

ÁREA LÍQUIDA :- 890,00m2.

LOCAL :- BAIRRO DO PARURÚ - MUNICÍPIO DE IBIÚNA -
IBIÚNA - S. PAULO.

GLEBA " B "

PROPRIETÁRIOS :- JOSE GERALDO LAJES e ELZA CORELHO DOS -
SANTOS.

ÁREA LÍQUIDA :- 1.550m2.

LOCAL :- BAIRRO DO PARURÚ - MUNICÍPIO DE IBIÚNA -
IBIÚNA - S. PAULO.

PRELIMINARES :-

A presente avaliação tem por objetivo -
 básico a avaliação de um imóvel, constituído de duas Glebas de -
 nominadas GLEBA "A" e GLEBA "B", localizadas no Distrito do Pa -
 rurú, neste Município de Ibiúna, deste Estado, comarca de Ibiúna
 cujo total da área é de 2.440,00m2., e que referida área tem a -
 destinação para construção de uma Escola, e feita a Vistoria no -
 local, bem como pesquisa no mercado imobiliário do local, vem a -
 apresentar as conclusões do presente LAUDO:-

DESCRIÇÃO do imóvel referente à GLEBA "A".

"Méde de frente para a Rodovia -
 dos Bandeirantes 15,00 metros, do lado direito de quem olha da -
 Rodovia Bandeirantes para o terreno méde 69,00mts, e confronto -
 com a propriedade de BENEDITO ANTONIO PEREIRA e JOSÉ ALVES MAR-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(MAR) MARTINS, respectivamente, e de lado esquerdo de quem olha da Rodovia Bandeirantes, méde 63,50 metros, confrontando-se com a propriedade de JOSE GERALDO LAJES e ELZA COELHO DOS SANTOS, e nos fundos onde méde 15,50 metros, confronta com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, encerrando a área equivalente à 890,00m².

DESCRIÇÃO

O do imóvel referente à Gleba "B" Méde 21,00 metros de frente para a Rodovia Bandeirantes, do lado direito de quem olha da Rodovia Bandeirantes para o terreno méde 63,50 metros, confronta com a propriedade de WALDOMIRO DE LIMA e JOÃO TIBARDINO DA SILVA, do lado esquerdo de quem olha da Rodovia Bandeirantes para o terreno onde méde 51,20 metros, confronta-se com a propriedade dos mesmos proprietários ou seja, WALDOMIRO DE LIMA e JOÃO TIBARDINO DA SILVA, e nos fundos onde méde 35,00 metros, confronta com a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, encerrando uma área equivalente à 1.550,00m².

- CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL -

O terreno a ser desapropriado, consiste de um terreno de formato retangular irregular fazendo frente para a Rodovia Bandeirantes numa metragem de 36,00 metros, tem topografia ondulada com a sua inclinação de 20%; tem facilidade de acesso, localizado na parte central do Distrito do Faruru, há também água, e luz, sendo assim a Assessoria de Planejamento conclui que há possibilidade de Implantação do Equipamento Urbano - Gleba "A" e Gleba "B", sendo que na referida área há uma faixa que deverá ser considerada "Faixa Non Aedificandi", 15,00 metros de largura a qual impede a existência de qualquer construção. Referente à Gleba "A" existe uma casa construída com a área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(área) de 49,37m², sendo uma parte inacabada.

PS 06
JPM

- AVALIAÇÃO -

Pesquisando o mercado imobiliário da região do Distrito do Parurá, e colhendo informações representadas por corretores de imóveis do local, bem como moradores da região obtivemos um conjunto de valores os quais todos foram levados em conta.

- PESQUISA DE VALORES DO TERRENO -

1.- Terreno com a área de 300,00m², composto de :-

- Formato retângular
- Topografia ondulada.
- Cerca com tela de arame.
- Água, e Luz ligada.
- localizado na parte central do Distrito.
- casa de madeira com a área construída de 24,00m².
- Proprietário:- DIONÍSIO DA ENCARNÇÃO
- Preço Total :- Cz\$ 28.000,00 à Vista.
- Preço da casa:- Cz\$ 8.000,00
- Preço do terreno:- Cz\$ 20.000,00
- Preço unitário por metro quadrado :- Cz\$ 66,66.

2.- Terreno com a área de 250,00m² composto de :-

- Formato Retângular.
- Topografia plana.
- Cerca com tela de arame.
- Água e Luz Ligada.
- localizado no Distrito do Parurá.
- uma casa de tijolo comum coberta de telhas.
- Proprietário:- Gentil
- Preço total :- Cz\$ 50.000,00.
- Preço do terreno :- Cz\$ 20.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Preço da casa :- Cz\$ 29.400,00
- Preço unitário do terreno por metro quadrado:
Cz\$ 82,40.

3.- Terreno com a área de 463,00m2 composto de:-

- Formato retângular.
- Topografia Ondulada.
- com cerca de arame.
- sem água.
- Luz ligada.
- uma casa de Blocos coberta de telhas Eternit.
com área construída de 30,00m2.

-Preço total:-Cz\$ 27.000,00 à Vista

-Preço do terreno: Cz\$ 20.000,00

-Preço da casa : Cz\$ 7.000,00.

-Preço unitário do terreno por metro quadrado é de:
Cz\$ 43,20.

A Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiúna, para efeito da presente avaliação foram considerados, tomando-se por base os preços de terreno acima citados, assim como os corretores do local e da cidade de Ibiúna, bem como moradores do Distrito do Paruru, levando-se em conta que os terrenos pesquisados são direitos possessórios não possuindo documentos regulares. Nestas condições temos o preço médio de Cz\$ 61,35.

Procedemos um desconto de 10% admitindo-se todos como superestimados nos valores de ofertas.

No caso o valor médio unitário será:-

$$\text{Cz\$ } 61,35 \times 0,90 = \text{Cz\$ } 55,22.$$

Referente ao valor médio unitário da Faixa Non Aedificandi, será um terço do valor médio unitário, conforme normas de avaliação :- Sendo assim:

$$\text{Cz\$ } 55,22 \times 0,333 = \text{Cz\$ } 18,39$$

No caso o valor médio p/faixa Non Aedificandi será:- Cz\$ 18,39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- AVALIAÇÃO -

-GLEBA "A"-

Área Útil:- 665,00m² = Cz\$ 55,22 = Cz\$ 36.721,30

Área Non Aedificandi: 225,00m² x Cz\$ 18,39 = Cz\$ 4.137,75

Casa de Bloco Existente: = 26,75m² = Cz\$ 8.200,00

TOTAL :- Cz\$ 49.059,05.

(Quarenta e nove mil e cinquenta e nove cruzados e cinco centavos).

-GLEBA "B"-

Área Útil: 1.206,50m² x Cz\$ 55,22 = 66.622,93.

Área Non Aedificandi: 342,50m² x Cz\$ 18,39 = Cz\$ 6.298,57.

TOTAL :- Cz\$ 72.921,50

(Setenta e dois mil novecentos e vinte e um cruzados cinquenta centavos).

CONCLUSÃO :-

Gleba "A"

Total Cz\$ 49.059,05

Área do terreno 890,00m².

Gleba "B"

Total: Cz\$ 72.921,50

Área do terreno: 1.550,00m².

A presente avaliação do terreno total - será de 2.440,00m² pelo preço total equivalente à:-

Cz\$ 121.980,55

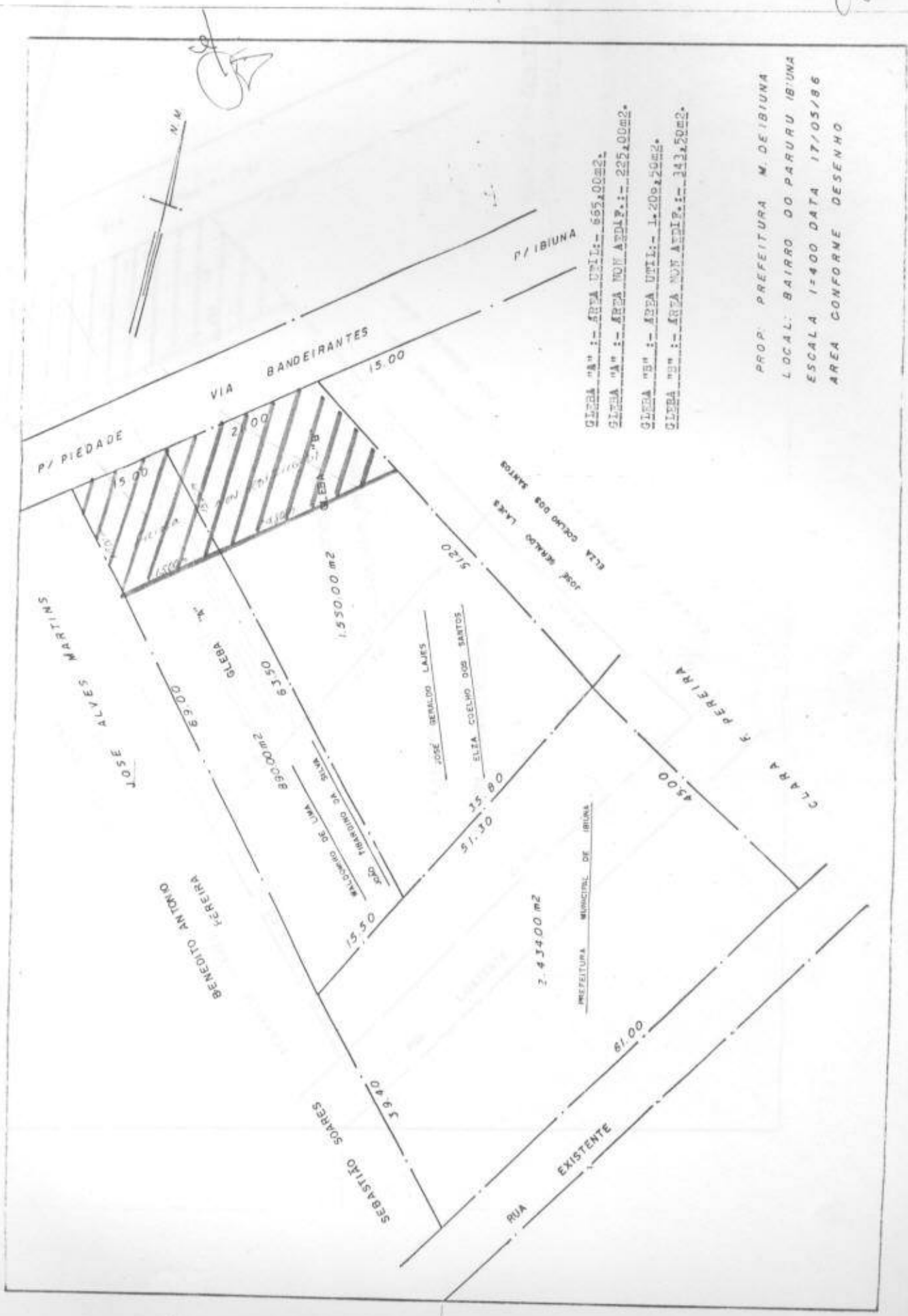
(Cento e vinte um mil, novecentos e oitenta cruzados e cinquenta e cinco centavos).

Ibiúna, 09 de Junho de 1.986.

- HIROSHI YURAMATSU -

- JOSÉ FRANCISCO DARDOS -

809
EPP



GLEBA "A" :- AREA UTIL:- 555,00m2.
 GLEBA "A" :- AREA NON ADIP:- 225,00m2.
 GLEBA "B" :- AREA UTIL:- 1.200,00m2.
 GLEBA "B" :- AREA NON ADIP:- 141,50m2.

PROP. PREFEITURA M. DE IBUNA
 LOCAL: BAIRRO DO PARURU IBUNA
 ESCALA 1:400 DATA 17/05/86
 AREA CONFORME DESENHO



Ibiuna,

de Junho de 1.936.

011
1936
Jun 18

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiuna. Ibiuna-SP.

SILAS ALVARENGA -

Prezados Senhores.

Ref:- Valor do imóvel no Distrito do Parurá-
Ibiuna-SP.

CONFORME solicitado por V.S. verbal-
mente, informo o preço de mercado dos terrenos situados pro-
ximos ao local acima mencionados cujo preço é de Cz
Cz\$ 18.000,00 - mais ou menos em uma área de 30.000m²
localizados no Distrito do Parurá.

Atenciosamente,

Silas Alvarenga
Endereço: Bairro do Iaruru

SILAS ALVARENGA

Ibiuna,

de Junho de 1.956.

12
1956

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiuna. Ibiuna-SP.

SALVADOR R. PEREIRA -

Prezados Senhores.

Ref:- Valor do imóvel no Distrito do Paruruá-
Ibiuna-SP.

CONFORME solicitado por V.S. verbal-
mente, informo o preço de mercado dos terrenos situados pro-
ximos ao local acima mencionados cujo preço é de Cz _____
678.17.500= mais ou menos em uma área de 250 mt
localizados no Distrito do Paruruá.

Atenciosamente,

Salvador Raimundo Pereira

Endereço: Bairro do Paruru

SALVADOR RAIMUNDO PEREIRA.

Ibiuna,

de Junho de 1.936.

10
[Handwritten signature]

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiuna. Ibiuna-SP.

JOAO DOMINGUES -

Prezados Senhores.

Ref:- Valor do imóvel no Distrito do Parurá-
Ibiuna-SP.

CONFORME solicitado por V.S. verbal-
mente, informo o preço de mercado dos terrenos situados pro-
ximos ao local acima mencionados cujo preço é de Cz _____
Cz 8.000 _____ mais ou menos em uma área de 463 m²
localizados no Distrito do Parurá.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Endereço: Bairro do Paruru

João Dominges.

Ibiuna,

de Junho de 1.986.

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiuna,
Ibiuna-SF.

IMOBILIARIA TRES BICAS-BEPARURU-IBIUNA-

Prezados Senhores:-

Ref:- Valor do imóvel situado no Distrito do Paruru.
Ibiuna-SF.

CONFORME solicitação verbalmente por-
VvSs. informo o preço de mercado dos terrenos situa-
dos próximos ao local acima mencionado cujo preço -
de mercado é de mais ou menos Cz\$ 60.00
por metro quadrado.

Atenciosamente.

João Manoel de Moraes
Creci° 24.316

Ibiuna,

de Junho de 1.966.

15/6/66
12
17

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiuna,
Ibiuna-S.P.

IMOBILIARIA - MARIO FERNANDES

Prezados Senhores:-

Ref:- Valor do imóvel situado no Distrito do Paruru.
Ibiuna-S.P.

CONFORME solicitação verbalmente por-
VvSs. informo o preço de mercado dos terrenos situa-
dos próximos ao local acima mencionado cujo preço -
de mercado é de mais ou menos Cr\$ 45.00 -
por metro quadrado.

Atenciosamente.

Mário José Fernandes

CRECI 23.947

Ibiúna,

de Junho de 1.986.

13
16
JPM.

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal
de Ibiúna,
Ibiúna-SF.

MP - IMOVEIS - IBIUNA - SP.

Ria Figueira Soares.-

Prezados Senhores:-

Ref:- Valor do imóvel situado no Distrito do Paruru.

Ibiúna-SF.

CONFORME solicitado verbalmente por-
VvSs. informo o preço de mercado dos terrenos situa-
dos próximos ao local acima mencionado cujo preço -
de mercado é de mais ou menos Cz\$ 64,00-
por metro quadrado.

Atenciosamente.

CRECI Nº 5.198 -

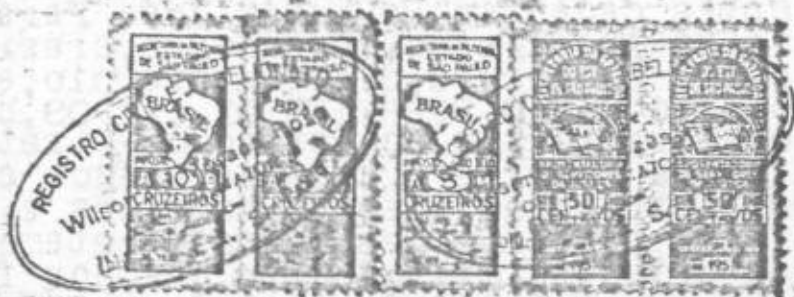


WILSON DE MORAES ROSA,
Oficial Maior do Registro
civil e s/anexos de Ibiuna,
comarca de São Roque, Est. S. Paulo,
etc.-

CERTIFICO, que no livro numero quarenta e três (43), e
folhas setenta e seis verso (76v.), consta a escritura
do teor seguinte: " ESCRITURA de cessão de direitos he-
reditarios, que entre si fazem: Raymundo José Pereira,
sua mulher e MARIO FERREIRA DE CAMPOS. - SAIBAM quantos
esta publica escritura de cessão de direitos heredita-
rios virem, que, no ano da era crista de mil novecentos
e cinquenta e oito, aos seis dias do mês de Março do
dito ano, nesta cidade de Ibiuna, em cartorio, perante mim
escrevente autorizado e do tabelião que esta subscreve
compareceram partes entre si, justas e contristadas, e sa-
ber: como outorgantes cedentes Raymundo José Pereira e
sua mulher Anelise de Anunciação, lavradores, brasileiros
residentes no bairro do Paruru, deste municipio; e, como
outorgado cessionario MARIO FERREIRA DE CAMPOS, brasilei-
ro, casado, lavrador, residente no Bairro do Piratuba,
deste municipio; todos maiores e capazes, nossos conhe-
cidos e das quaes testemunhas, adiante nomeadas e assina-
das, do que dou fé. Em presença das mesmas testemunhas,
pelos outorgantes cedentes me foi dito que, por faleci-
mento de sua sogra e mai Laurinda de Anunciação, também
conhecida por Laurinda Maria de Anunciação, ocorrido
neste distrito em 11 de maio de 1950, são senhores e le-
gítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer
ônus ou duvidas de direitos hereditarios corresponden-
tes a uma (1) tarefa ou 0,075 ha. dentro de um cercado
de arame, no gramado situado no Bairro do Paruru, deste
municipio, em comum, cujo imóvel em sua totalidade con-
fronta-se com: Estrada de Rodagem São Paulo-Paraná; heras
de Francisco Rodrigues Machado e heras de Porfírio -
José Pereira e sua mulher Laurinda de Anunciação; cujos
direitos hereditarios que possuem no imóvel acima de-
clarado, os outorgantes cedem e transferem ao outorgado
cessionario Mario Ferreira de Campos, pela presente es-
critura e na melhor forma de direito, pelo preço certo
e ajustado de hum mil cruzeiros (cr\$1.000,00) que do
mesmo outorgado receberam neste ato em moeda corrente
do País em quantia exata, pelo que lhe davam plena e ge-
ral quitação para não mais reclamarem, oriundo-se por
si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente ces-
são sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evic-
ção de direito, transmitindo ao outorgado cessionario -
Marcilio Ferreira de Luz, todo direito, posse, jus, dominio
e uso que tinham sobre o aludido imóvel, para que o
considere seu dor e deante, em virtude da presente es-
critura. Pelo outorgado cessionario me foi dito, ante as
mesmas testemunhas, que aceitava a presente escritura em
todos os seus termos tal como nela se contém e declara
e se apresentou o talão de sisa do teor seguinte: "Ori-
gem: Nº 039.18. serie. Imposto de transmissão "Inter-vi-
vos". Exercício de 1958. Imp. 80,00. Ad. 10% 8,00. Ad. 3,75.
3,00. cr\$91,00. Recet. do sr. Marcilio Ferreira de Luz -
e importância de noventa e um cruzeiros relativa a quita-
ção do imóvel. 28-58. Recet. do sr. Marcilio Ferreira de Luz -

e Ernesto Cardoso de Oliveira, lavrador, ambos casados
aqui residentes, meus conhecidos, do que dou fe. Eu, Wil-
son de Moraes Rosa, escrevente autorizado, a escrevi. Eu,
João Baptista, Peçanha Sobrinho, tabelião, subscrevi (a.ã.)
Raymundo José Pereira. Analia de Anunciação. Mercílio -
Ferreira da Luz. Angelo Coelho Remalho. Ernesto Cardoso
de Oliveira (devid. selada) Nada mais se continha na re-
ferida escritura, a qual extrai esta certidão, do que
tudo dou fe, aos vinte e dois de setembro de mil nove-
centos e cinquenta e oito. Eu, ~~Eu, Wilson de Moraes Rosa~~
tabelião maior, datilografei, subscrevo, dou fe e assino. --

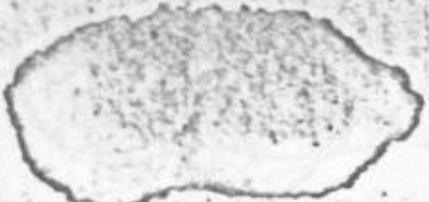
Wilson de Moraes Rosa
tabelião maior





WILSON DE MORAES ROSA, oficial maior do Tabelação de Ibiuna, comarca de S. Roque, Estado de S. Paulo, etc.-

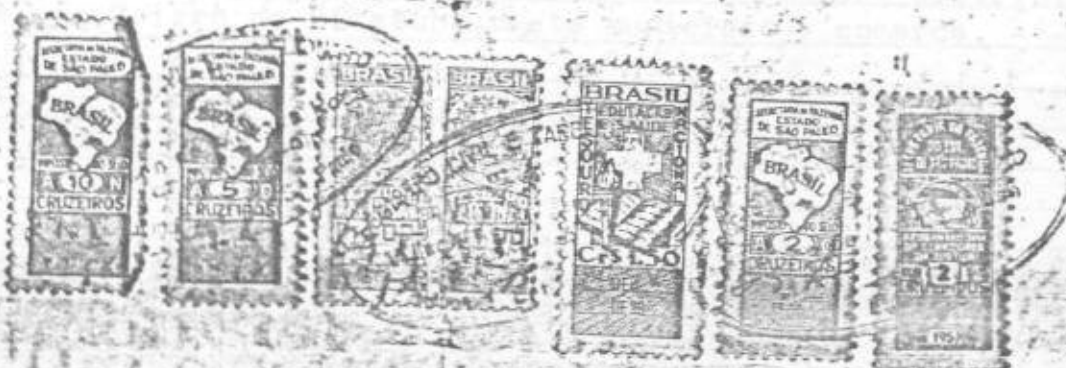
CERTIFICO que no Livro 43, fls. 76 verso, consta a escritura do teor seguinte: "Escritura de cessão de direitos hereditarios, que entre si fazem: Raymundo José Pereira, sua mulher e Mario Ferreira de Campos. - Sabam-que nos esta publica escritura de cessão de direitos hereditarios vi rem, que no ano da era cristã de mil novecentos e cinque ta e oito, aos seis dias do mês de Março do dito ano, nes ta cidade de Ibiuna, em cartorio, perante mim, escrevente autorizado e do Tabelação que este subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outor gantes cedentes Raymundo José Pereira e sua mulher Ana- lia da Anunciação, ambos brasileiros, lavradores, residen tes no bairro do Paruru, deste municipio; e, como outorgad cessionario, MARIO FERREIRA DE CAMPOS, brasileiro, casado, lavrador, residente no bairro do Piratuba, deste municipi todos maiores e capazes, mossos conhecidos e das duas te temunhas, adiante nomeadas e assinadas, do que damos fé. - Em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes ce dentes me foi dito que, por falecimento de sua sogra e - mãe Laurinda da Anunciação, tambem conhecida por Laurinda Maria da Anunciação, ocorrido neste distrito em 11 de maio de 1950, são senhores e legitimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou duvidas de direitos hereditarios correspondentes a três (3) terças ou 0,225 dentro de um terreno de areia, no gramado situado no bai ro do Paruru, deste municipio, em comum, cujo imovel em sua totalidade confronta-se com: Estrada de Rodagem São Paulo Paraná; terras de Francisco Rodrigues Machado e terras de


nunciação; Cujos direitos hereditários que possuem no
imóvel acima declarado, os outorgantes cedem e transfe-
rem ao outorgado cessionário MARIO FERREIRA DE CAMPOS,
pela presente escritura e na melhor forma de direito, -
pelo preço certo e ajustado de treze mil cruzeiros (cr\$
000,00) que do mesmo outorgado receberam neste ato em
moeda corrente do país e em quantia exata, pelo que lhe -
viam plena e geral quitação para não mais reclamarem,
obligando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer
presente cessão sempre boa, firme e valiosa e a respon-
der pela evicção de direito, transmitindo ao outorgado -
cessionário Mario Ferreira de Campos todo direito, posse,
e domínio e ação que tinham sobre o aludido imóvel, pa-
ra que o considere seu dono em diante, em virtude da pre-
sente escritura. Pelo outorgado cessionário me foi dito,
le as mesmas testemunhas, que aceitava a presente escri-
ta em todos os seus termos tal como nela se contém e -
declara e me apresentou o talão de sisa do teor seguinte:
original. 1a. série. nº 038. Exercício de 1958. Imposto de -
transmissão "inter-vivos". Imp. 240,00. Ad. 10% 24,00. Ad. 3,75%
0,90. cr\$ 270,00. - Recebi do sr, Mario Ferreira de Campos a -
quantia de duzentos e setenta cruzeiros relativa a guia
nº 37/58. Repartição arrecadadora de Ibiuna, em 6 de
maio de 1958. (a) Wilson do Carmo Falci, exator. "De como es-
ta, disseram, lavrei, a pedido deles esta escritura, a mim,
eu, distribuída, a qual, lhes sendo lida em alta voz, reci-
procamente a outorgaram, aceitaram e assinam, com as teste-
munhas: Angelo Coelho Remalho e Ernesto Cardoso de Oliveira,
viadores, casados, residentes neste distrito, meus conhecidos,
que dou fé. Eu, Wilson de Moraes Rosa, escrevente autorizado,

subscrevi (e a.) Raimundo José Pereira. Anelia da Anun-
ciação. Mario Ferreira de Campos. Angelo Coelho Ramalho
Ernesto Cardoso de Oliveira (devidamente selada) Nada
mais se contém na referida escritura, a qual exte-
sta certidão, do que tudo dou fé, aos vinte e nove dias
do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e oito
Eu, Wilegon de Almeida, oficial maior, detilogra-
fei, subscrevo, dou fé e assino..

FRAMA NO TAB. UBALDINO
R. ENL. CONSTANT 177 - S. PAULO

Wilegon de Almeida
oficial maior



N.º 3213

Pag. 173 Do Protocolo A-2

Apresentado no dia 10 de novembro de 1951

REGISTRADO no L.º 2 Registro de Titulos e

Documentos sob n.º 969 de ordem,
pag. 376.

São Roque, 10 de novembro de 1951.

O Oficial Wilegon de Almeida



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE São Paulo

MUNICÍPIO DE Ibiuna

COMARCA DE Ibiuna

DISTRITO DE Paruru



Dora Dias de Mello Sá

TABELIAO

ESCRITURA DE CESSAO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS que faz em Mario Ferreira de Campos e sua mulher Izaure Godinho Ferreira de Campos.-
a Waldomiro de Lima e outro.-

no valor de Cr\$ 5.000,00.

SAIBAM quantos esta virem que aos vinte e cinco (25) - - - dias do mês de agosto - - - de mil novecentos e setenta e oito (1978) em meu cartório, nest e distrito - - de Paruru, municipio e - - - comarca de Ibiuna - - - Estado de São Paulo - - - perante mim, Tabelião, compareceram: como outorgante s cedente s MARIO FERREIRA DE CAMPOS - lavrador, RG. 3.309.872 e sua mulher dona IZAURA GODINHO FERREIRA DE CAMPOS, do lar, filha de José Miguel Godinho e de Josefina Marie da Conceição, portadores do cic. em conjunto sob numero B90.073.018.53, residentes no Bairro do Piratuba, deste municipio e comarca, - - -

e como outorgado s cessionários WALDOMIRO DE LIMA, lavrador, filho de João Tita, dino da Silva e de Rita Cardoso de Lima, casado com a senhora Rita Cardoso, casado no regime da comunhão de bens com Maria Antonia da Silva, JOAO TIBARDINO DA SILVA, lavrador, RG. 4.266.321 e cic. numero 007.510.620-30, casado no regime da comunhão de bens com a senhora Rita Cardoso de Lima, todos brasileiros, residentes neste distrito, sendo o primeiro cessionário portador do cic. 542.847.598-68. - - -

5.000,00), que neste ato recebe m do s outorgado s em moeda corrente do
cont ado e ach ada certo, do qual lhe s da s plena e irrevogável quitação, por
escritura e na melhor forma de direito, cede m como de fato cedido tem a os outor-
s a herança, direitos e ações que lhe s compete m na qualidade de possionários
do finado Laurinda da Anunciação.

cujo inventário se processa em e
marca de Ibiuna - - - - - , ficando a cargo do s outorga dos as
essas totais do dito inventário, para o que se obriga m a outorgar procuração si preciso for; e,
em virtude desta escritura e da cláusula, CONSTITUTI, transfere m a os outorga-
s os direitos e ações que tem como sucessores daquel a finado , para que o s outor-
s use m e disponha m da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando
o s outorgante s a fazer em boa, firme e valiosa a presente cessão, sendo que
reitos ora cedidos correspondem a 1 (uma) tarefa, ou seja 0,075 ha., dentro do
gramado cercado de arame, situado neste distrito, em comum, cujo imóvel
sua totalidade confronta-se com a estrada de rodagem São Paulo-Paraná
deiros de Francisco Rodrigues Machado; Fortirio José Pereira e sua
er Laurinda Rodrigues Machado, digo, e sua mulher Laurinda da Anuncia
e foi havido pelos outorgantes cedentes por compra feita de Marcílio
reire da Luz e sua mulher, por força da escritura pública lavrada nos
os do então Tabelião por lei de Ibiuna, às fls. 7 do Livro 48, e en-
tre-se devidamente cadastrado no INCRA sob numero 637.033.007.218 - -
rcício de 1977. - - - - -

1921
1972

Sisa. Autenticação notarial número 003/78. Recebido R\$ 50,00. Colônia Estadual. Ibiuna. Imposta sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos. Guia de recolhimento. Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Declararam os outorgantes não serem empresários -- não estando vinculados ao INPS, não estando incursos nas restrições -- dos artigos 160 do Decreto 73.617/74. Pelas partes foi dito que se responsabilizavam solidariamente pelo pagamento de eventuais débitos de -- impostos incidentes sobre o imóvel. - - - - -

ASSIM CONTRATADOS, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que ouviram ler na presença das testemunhas que são João Domingos, comerciante e Raimundo José Ferreira, lavrador, ambos casados e fazendo a lego da outorgante cadente e do outorgado cessionário João Tibárdino da Silva, impressões digitais à cor.

A Memória Jurídica

Para ela bom proveito de lei, sem
como Deputado do Prefeito, visando
a desapropriação amigável ou
judicial dos direitos possessórios
sobre as imóveis objeto desta
avaliação, para anexar as áreas
já anteriormente adquiridas pela
município, com o fim de
ser construída uma escola de
escolas no Distrito Do Pau, com
tenho em vista a falta de vagas
e o aumento do número de
alunos com a ampliação do cur-
so até a oitava série.

S.S. 12/06/86


F.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

22
1986

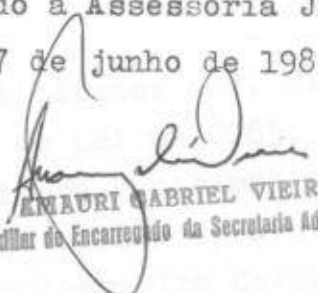
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 298/86 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. ' passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data ' encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 17 de junho de 1986.


EMÍLIO GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

Atenciosamente,


JOSÉ VITORINO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Atenciosamente,

EMÍLIO GABRIEL VIEIRA

AUXILIAR DE ENCARREGADO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ibiúna, 17 de junho de 1986.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 0304/86.

IBIÚNA, 26 DE JUNHO DE 1986.

Senhor Presidente:

Despex 110

*O Projeto encontra-se tramitando
portanto defino o pedido nos
termos Regimentais.
A Secretaria demonstrativa para
as providências necessárias, Retirada
as anotações de costume,
Arquivar-se. 28.08.07.86*

RUBENS XAVIER DE LIMA

- A fim de que seja melhor rees-
tudado, solicitamos a V. Exa., pelo presente, a RETIRADA
do Projeto de Lei nº 0265, de nossa autoria, que autori-
za a Prefeitura Municipal a adquirir os imóveis de Waldo
miro de Lima e João Tibardino da Silva e José Geraldo La-
jes e sua mulher Elza Coelho dos Santos, localizados no
Bairro do Parurú, neste Município e dá outras providên-
cias, que se encontra em trâmite por essa Egrégia Câma-
ra.

Sem mais para o momento, subs-
crevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,

N E S T A.

Recbi: 03/07/86
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

24
[Signature]

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que devido ao Despacho apresentado pelo Senhor Presidente ao ofício GP nº. 0304/86 do Chefe do Executivo que solicita a retirada de tramitação por esta Casa de Leis do Projeto de Lei nº. 298/86, foi o mesmo devolvido pela Assessoria Jurídica na presente data e, a partir desta data se rá arquivado nos anais desta Casa.
Ibiúna, 04 de julho de 1986.

[Signature]
Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa